

01/11

10. 2000

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

01 Vara Única
Fórum de Monte Mor

53

MOR

372.01.2000.002341-2/000000-000



Processo: 397/2000

Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa: 203384021001000

Valor da Causa: R\$852,96

Valor de Alçada: R\$301,60

Data Distribuição : 24/11/2000 Hora: 12:20

Data Alteração : 21/09/2005 Hora: 14:55

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR-SP**

ADV: WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS

OAB: 206122/SP

RDO: **DDA DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA**

Nº DE ORDEM: 02.01.2000/000397



F
O
R
M
A
R
I
S
M
A
R
C
A

3/2000

V*

111

AUTUAS

24 NOV 2000

Em
de
aut
que segue(m), e fiz este termo. Eu, Escr., subscrevi.

ALUIZIO DE ASSIS VIEIRA
Escrevente Técnico Judiciário
Matricula n.º 350.166-A

Registro sob n.o 397/00
Livro n.o 6
Fls. 180

397/00

02/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MONTE MOR.

R.A. Cite-se. Pago o débito em cinco dias,
fixo os honorários em 10 %
Monte Mor, 09/12/03

Juiz de Direito

P1-MONTE MOR-SP-03/11/2000-12:05:09-XERO81

Prefeitura Municipal de Monte Mor, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Mansour Assis, 199, inscrita no CGC-MF 45.787.652/0001-56, por seu procurador judicial que a presente subscreve (cf. instrumento mandato arquivado na Secretaria do Fórum), vem, com o mais conscientizado acatamento, em presença de V.Exa., à invocação das disposições inscritas na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, ajuizar a presente

EXECUÇÃO FISCAL

representada pelas inclusas Certidões de Dívida Ativa - Termo(s) de Inscrição números: 5989-5052-6266-6868-7331 e que desta faz parte integrante, em face de:

Contribuinte : DDA DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
Endereço : RUA 1º DE MAIO 803 Nº: 803
Bairro: JD VISTA ALEGRE
Cidade: MONTE MOR CEP: 13190-000 UF: SP

Compromissário :
Endereço :

TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 852,96

Débito(s) Referente(s) ao(s) exercício(s) de 1995/1996/1997/1998/1999 .

Em tal conformidade, respeitosamente requer a V.Exa., se digne ordenar a citação do devedor ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar os débitos apontados nas certidões,

C E R T I D ã O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

03/A

atualizados monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º na Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, outrossim, seja autorizado o Sr. Oficial de Justiça a efetivar a citação na forma preceituada nos artigos 7º e 8º e incisos da Lei nº 6.830/80, bem como cumprir as diligências observando o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 172 do C.P.C..

Requer, ainda, a intimação do cônjuge do executado, na hipótese da penhora recair em bens imóveis, a observância das disposições contidas no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 6.830/80.

Dá-se a causa o valor do débito em cobrança, sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

Nestes termos, d.r. e a., com os documentos que a acompanham,
P. deferimento,

Monte Mor, 20 DE NOVEMBRO DE 2.000.

Dr. Aloysio Gustavo Sproesser
O.A.B. nº 59.678

CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

04/A

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Inscrição Cadastral: 20-33-84-0-210-01-000
Área Terreno: 318,00
Construção: 0,00
Dependência:

P.J. Fiscal:

Contribuinte: DDA DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
Compromissário:
Local Imóvel: RUA PRIMEIRO DE MAIO 803
Bairro: Loteam.: 10-JD. VISTA ALEGRE
Quadra: A Lote: 15

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 803 Local para Entrega
Complemento: Bairro: JD. VISTA ALEGRE
Cidade: MONTE MOR UF: SP CEP: 13190-000

Inscr.D.A.	Trib.	Exerc.	Livro	Folha	Vencimento	Valor
5.989	11	1.995	2	355	10/04/1995	85,26
5.052	11	1.996	0	0	10/03/1996	86,28
6.266	11	1.997	2	393	28/02/1997	96,12
6.868	11	1.998	2	718	20/03/1998	123,72
7.331	11	1.999	6	197	15/01/1999	126,06

VL. Original: 517,44
Multa: 12,30
Juros: 215,88
COR. Monet: 107,34
Total Debito: 852,96

Discriminação do(s) Debito(s)

Exerc.	Vlr. Orig.	Multa	Juros	Corr. Monet.	Tot. Debito
--------	------------	-------	-------	--------------	-------------

1.995	85,26	2,52	57,12	43,20	188,10
1.996	86,28	2,16	48,30	24,48	161,22
1.997	96,12	2,22	43,20	15,24	156,78
1.998	123,72	2,70	39,54	13,20	179,16
1.999	126,06	2,70	27,72	11,22	167,70

Conferem os assentamentos do livro e folhas de inscrição da Dívida Ativa, supra mencionados, os constantes da presente certidão.

Atualização do débito calculado com a legislação pertinente a matéria. Juros calculados a razão de 1% ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento.

*
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 13 de novembro de 2000.

Jose Ireno Barreto de Almeida
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

C E R T I D ã O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

05/14

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Lei Complementar nº 786/98, de 23 de dezembro de 1998
Código Tributário do Município de Monte Mor

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA:

Fatos Geradores: Art. 5º e 36

Sujeito Passivo: Art. 5º, § 1º e 37 usque 39

Base de Cálculo e Alíquota: Arts. 11 usque 14 e 41 usque 45

Lançamento: Arts. 20 usque 26 e 50 e 51

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA:

Fato Gerador: Art. 60

Sujeito Passivo: Art. 61

Local de Prestação: Art. 62 a 64

Contribuinte Responsável: Art. 88

Base de Cálculo e Alíquota: Arts. 65 a 66

Lançamento e Recolhimento: Arts. 71 a 77

TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 110 a 113

Base de Cálculo e Alíquotas: Arts. 114 a 115

Lançamento e Arrecadação: Arts. 117 a 118

Taxa de Licença Para Instalação e Funcionamento: Arts. 122 a 124

Taxa de Licença Para Funcionamento em Horário Normal e Especial: Arts. 125 a 131

Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Ambulante: Arts. 132 a 138

Taxa de Licença Para Execução de Obras Particulares: Arts. 139 a 141

Taxa de Licença Para Publicidade: Arts. 142 a 149

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 150 a 152

Base de Cálculo e da Alíquota: Arts. 153 a 154

Lançamento e Arrecadação: Arts. 155 a 156

Taxa de Limpeza Pública: Arts. 159 a 160

Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos: Arts. 161 a 164

Taxa de Conservação de Estradas Municipais: 165 a 167

Taxa de Vigilância Pública: Arts. 168 a 170

Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio: Arts. 171 a 173

Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar: Arts. 174 a 176

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 178 a 179

Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação: Arts. 180 a 187

ACRÉSCIMOS LEGAIS:

Atualização do débito calculada de Acordo Com a Legislação Pertinente a Matéria.

RECEITAS: (Código de Processamento de Dados)

11.- Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

12.- Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.)

Taxa de Decorrentes do Exercício do Poder de Polícia Administrativa

Taxa de Licença p/ Instalação e Funcionamento

Taxa de Licença p/ Funcionamento em Horário Normal e Especial

Taxa de Licença p/ o Exercício do Comércio Ambulante

Taxa de Licença p/ Execução de Obras Particulares

Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar

14.- Iluminação Pública

15.- Parcelamento de Dívida Ativa

16.- Taxa de Água

18.- Rede de Iluminação

Pavimentação

Diversos


20.- Muro e Calçada

597/00

18
3

V I S T A

Em 30 de 04 de 2002, faço vistas destes autos a(o) Procurador Municipal Dr. Walton Assis Pereira.

Eu,  Escr. subscrevi.

Elaine Cristina Sanchez Delore
Escritor Técnico Judiciário
Matricula B08.064.F

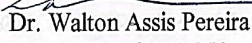
Processo n.º 397/00
MM. JUIZA:

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:


1.- Face a transcorrência " in albis " do prazo para que o(a) executado(a) / compromissário(a) comprador(a), **DDA Distribuidora de Defensivos Agrícolas Ltda**, oferecesse embargos à execução, a exequente, neste ato, **nomeia a penhora** o bem imóvel descrito na inclusa matricula sob n.º 12.528, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Capivari, localizado no Lote " 15-1 " da Quadra " A ", do loteamento denominado " Jardim Vista Alegre " requerendo que sobre ele recaia a constrição judicial;

3.- Requer, finalmente, que a **formalização da penhora**, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial(a) de Justiça que atua junto a essa E. VARA.

Termos em que,
P. Deferimento.
Monte Mor, 15 de maio de 2002.


Dr. Walton Assis Pereira
O. A. B. n.º 139.350

R E C E B I M E N T O

Aos 16 de 05 de 2.002, em
Cartório recebi estes autos.
Escr. 

Elaine Cristina Sanchez Delore
Escritor Técnico Judiciário
Matricula B08.064.F

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE CAPIVARI — ESTADO DE SÃO PAULO

Altino Lorena Machado - Oficial Vitalicio

Edifício do Forum — Fone (DDD-0194) - 91-1120

Matricula
Número 12528

Ficha
Número 01

597/00
LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

19
9
Lorena
Oficial

MATRÍCULA N.º 12528. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob n.º 15, da quadra « A », do loteamento denominado «JARDIM VISTA ALEGRE», situado no bairro Chapéu do Sol, núcleo urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, cujas características e confrontações vão abaixo descritas. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA V. W. LTDA., com sede em Americana-SP., CGC-MF. n.º 50.112.564/0001-94. MATRÍCULA ANTERIOR: n.º 4.987; do livro 2-Registro Geral, deste cartório. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: área de 318,00m²., medindo 10,00 - metros de frente para a Rua 1º de Maio; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 04; 32,00 metros de um lado, da frente aos fun--- dos, confrontando com o lote 14; 31,60 metros do outro lado, também da -- frente aos fundos, confrontando com o lote 16. Capivari, 05 de agosto de 1980. *Lorena*

FERNANDES FORNAZIERO
Escritor Autorizado

R-1/12.528. Por escritura pública de venda e compra, de 24 de junho de/ 1985, lavrada no tab. de Monte Mor, (Lº 110, fls. 122), microfilmada - sob nº 31.699, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido da proprietária, por WILLIAM MALUF, brasileiro, representante autônomo, -- RG/SP. nº 3.070.690, e CIC. nº 143.208.948/04, casado sob o regime de - comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com Marli Rohregger/ Maluf, residente e domiciliado em Monte Mor-SP., pelo preço de Cr \$- 170.000. Valor Venal: Cr\$1.111.921. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Monte Mor, com o código 10.00.00.073.0803. Cons ta do título que a vendedora não está obrigada a apresentar a CND do -- IAPAS, visto que, segundo declaração de seu representante, sob as penas da Lei, o imóvel não figura no seu ativo imobilizado. Capivari, 30 de - julho de 1985.- *Machado* ALTINO LORENA MACHADO
Oficial Vitalicio

R.2/12.528.- Por mandado judicial de 16 de janeiro de 1998, expedido pe- lo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Americana-SP, assina- do pelo Dr. Luiz Antonio Coelho Mendes, MM. Juiz de Direito da referida/ Vara, expedido nos autos de ação de Execução nº 1593/96, requerida pelo BANCO ITAÚ S.A, com sede na cidade de São Paulo - Capital, na Rua Boa - Vista, 176, inscrito no CGC/MF. sob nº 60.710.190/0001-04, contra MARLI/ ROHREGGER MALUF, brasileira, do lar, RG. 2.940.690 - CPF. 043.095.028/- 76 e WILLIAN MALUF, supra qualificado, protocolado sob nº 72.003, o imó- vel constante da presente matrícula juntamente com outro foi PENHORADO - para garantir a dívida em favor da exequente, no valor de R\$11.000,00 - (onze mil reais), cujo mandado encontra-se com o respeitável "cumpra-se" do MM. Juiz corregedor local.- Foi nomeado como depositário LUIS CARLOS/ continua no verso.....

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

continuação do anverso da ficha 01 da matrícula 12.528.....

MARCATO, brasileiro, gerente de agência bancária, RG. 9.023.038 - CPF. 871.267.538/53, residente e domiciliado na cidade de Americana-SP, na Rua Jurupema, 400, Vila Dainese, e endereço comercial, na Avenida Campos Salles, 878, - Microfilme nº 72.008.- Capivari, 22 de abril de 1998.- Eu, Wilson Roberto de Carvalho, escrevente, a datilografei.

Clenilda Almeida Machado Camargo
Clenilda Almeida Machado Camargo
Escrevente Autorizada - 1.ª Substituta

R-3/12.528. Por Carta de Arrematação de 11 de dezembro de 1.998, expedida nos autos do processo nº 156/95, de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, passada pelo Juízo de Direito e respectivo cartório do ofício judicial, seção cível da Vara Distrital de Monte Mor, desta comarca de Capivari-SP, tendo o Auto de Arrematação datado de 11 de novembro de 1.998, assinado pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Nelson Augusto Bernardes de Souza, protocolada sob nº 76.524, o imóvel constante da presente matrícula foi arrematado pela firma DDA DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CGC/MF sob número 68.144.161/0002-73, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 150, Centro, na cidade de Monte Mor-SP, pelo preço de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Valor venal: R\$ 6.056,91 (seis mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). CADASTRO MUNICIPAL: nº 20.33.84.0.210.01.000. MICROFILME: nº 76.291. Capivari, 20 de outubro de 1.999. Eu, José Fernando Cervantes, Escrevente, a datilografei e assino.

Clenilda Almeida Machado Camargo
Clenilda Almeida Machado Camargo
Escrevente Autorizada - 1.ª Substituta

Registro de Imóveis
Capivari - E. S. Paulo

Valor cobrado por Certidão

Escritório	-	2.11
Estado	-	228
CASJ	-	747
TOTAL	-	10.21

Recibo - Caixa

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Capivari - São Paulo.

Esta cópia reprográfica composta de
..... folhas, tem validade de certidão

(Lei Federal n.º 6.216/75). Dou fé.

Capivari, 09 OUT 2001

Clenilda Almeida Machado Camargo
Clenilda Almeida Machado Camargo
Escrevente Autorizada - 2ª Substituta

C O N C L U S Ã O

Aos 23 de maio de 2002, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Dra. **PATRÍCIA BUENO SCIVITTARO**.

Elaine C. Sanches
Elaine C. Sanches Betarelli
Esc. Técn. Judiciário
Matrícula 808.686-F

1 - Expeça-se mandado de penhora, após intime-se executado e compromissário comprador, se houver, da penhora realizada, bem como do prazo para oferecimento de embargos.

2 - Int.

Monte Mor, data supra.

[Signature]
PATRÍCIA BUENO SCIVITTARO
Juíza de Direito

R E C E B I M E N T O

Aos 28 de 05 de 2002, recebi estes autos em cartório.

Elaine C. Sanches
Elaine C. Sanches Betarelli
Esc. Técn. Judiciário
Matrícula 808.686-F

22

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1

VARA DISTRITAL DE MONTE MOR, COMARCA DE CAPIVARI
CARTORIO DO OFICIO JUDICIAL-SEÇÃO CIVIL.
Rua João Carlos G. Carneiro, nº 12, Jd. Guanabara, Monte Mor/SP,
CEP. 13190-000, fone (0xx19) 3879-1302.

Proc. 397/00 - Ex. Fiscal

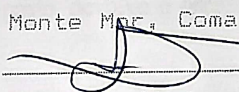
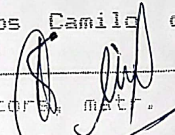
MANDADO DE PENHORA

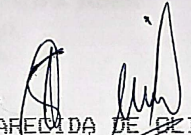
105

A Doutora PATRICIA BUENO SCIVITTARO, MMã.
Juíza de Direito desta Vara Distrital de
Monte Mor, Comarca de Capivari, Estado de São
Paulo, na forma da lei, etc.,

Pelo presente, expedido nos autos do Processo
em epigrafe, de Execução Fiscal, onde figura como exequente
Prefeitura Municipal de Monte Mor e
executado(a)/compromissário(a) comprador(a) D.D.A. Distribuidora
de Defensivos Agrícolas Ltda.

MANDA a qualquer um dos Oficiais de Justiça
deste Juízo, ao qual for este apresentado, estando devidamente
assinado, expedido nos autos supra, que no cumprimento do
presente, dirija-se nesta Comarca, onde possa ser encontrado e,
ai sendo, PROCEDA com as formalidades legais a PENHORA E
AVALIAÇÃO sobre o "01 Lote de terreno sob o nº 15, quadra "A", do
loteamento denominado Jd. Vista Alegre (localizado a rua Primeiro
de Maio, nº 803), Monte Mor/SP.", conforme cópia da matrícula que
segue em anexo. Outrossim INTIME eventuais moradores no imóvel da
penhora realizada.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, Comarca de
Capivari, aos 20 de junho de 2002. Eu,  (Luiz
Carlos Camilo de Souza), matr. 811.617-A-2, digitei. E eu,
 (Sonia Aparecida de Oliveira), Escrivã
Diretora, matr. 306.253-A-7, subscrevo e assino por determinação
judicial.


SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Escrivã Diretora
Matr. 306.253-A-7

Oficial: Margarete

Carga: 837

Obs.: dev- 11/07/03

Item 04/cap. VI: É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA, O RECEBIMENTO DE QUALQUER NUMERARIO DIRETAMENTE DA PARTE.

Item 05/cap. VI: A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL, OBRIGATORIA EM TODAS AS DILIGÊNCIAS.

PROCESSO Nº 397/00 - Execução Fiscal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficiala de Justiça abaixo-assinado que, em cumprimento ao r. mandado retro, dirigi-me à Rua 1º de Maio, nr. 803, Jardim Vista Alegre, Monte Mor -SP, e, aí sendo, **PROCEDI À PENHORA E ESTIMATIVA DO IMÓVEL** conforme auto que segue anexo. Certifico ainda que **DEIXEI DE INTIMAR** o comissário comprador DDA – DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, bem como eventuais moradores, DA PENHORA REALIZADA, tendo em vista que o imóvel não possui benfeitorias, não residindo ninguém no local e populares que ali estavam não souberam precisar o atual endereço do executado. Certifico ainda que, que compulsando outros autos em nome da executada, constatei que os representantes legais da empresa executada, **SR. ACHILES GEMINIANI FILHO**, reside na **Rua Ildo do Amaral Cussiol, nr. 215, Parque Campolim, Sorocaba-SP, fone (15) 3222-8680**; **SR. RUBENS ERNESTO ROVANI**, reside na Rua Oscar de Moraes, nr. 55, Parque Taquaral, Campinas – SP, fone (19) – 3253-4799 e; **SR. GILSON JOÃO MOLLER**, na Rua José Paulino, nr. 143, Centro, Campinas-SP. Certifico mais, que, **DEIXEI DE NOMEAR FIEL DEPOSITÁRIO**, tendo em vista que nesta Vara Distrital não há depositário judicial. Isto posto, devolvo o presente mandado para fins de direito. Monte Mor, 22 de agosto de 2003.



Margarete Ap. B. Oliveira Rosa
Oficiala de Justiça
Matr. 352.249-A


24

AUTO DE PENHORA E ESTIMATIVA

PROCESSO Nº 397/00 - Execução Fiscal

Única Vara Cível

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Três, nesta cidade de Monte Mor, Comarca de Capivari, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Penhora e Estimativa que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move a compromissário comprador **DDA - DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, pela qual procedi a Penhora e Estimativa de bens abaixo descrito: Um Lote de Terreno, sob nº 15, da quadra "A", do loteamento denominado JARDIM VISTA ALEGRE, localizado à Rua 1º de Maio, nr. 803, Monte Mor-SP, matrícula nº 12.528, com área de 318 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 1º de Maio, mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote de nº 4; 32,00 metros de um lado da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 14; 31,60 metros do outro lado também da frente aos fundos. Sem benfeitorias. Nada Mais. Estimo o valor do aludido imóvel em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Feito(a) a Penhora e Estimativa deixei de nomear fiel depositário (a), tendo em vista que nesta Vara Distrital não há depositário judicial. Em seguida lavrei esta auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficiala de Justiça.


Margarete Ap. B. Oliveira Rosa
Oficiala de Justiça
Matr. 352.249-A

23

VISTA

Em 17 de 12 de 2003, faço vista destes autos a(o)
 Procurador Municipal, Dr. Walton Assis Pereira.
 Eu, _____ Escr. Subscrevi.

Processo nº 397/00
 MM. JUIZA:

Sandra Dames de Oliveira
 Oficial Maior
 Matr. 314.198-A-O

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a
 exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- A **intimação da penhora** via deprecata na
 Comarca de Campinas e Sorocaba, da empresa DDA – Distr. de
 Defensivos Agrícolas Ltda, nas pessoas de seus representantes legais nos
 endereços abaixo mencionados, conforme certidão de fls. 23:

Achiles Geminiani Filho e sua esposa.

Rua: Ildo do Amaral Cussiol, n.º 215, Parque Campolim
Sorocaba – SP.

Rubens Ernesto Rovani e sua esposa.

Rua: Oscar de Moraes, n.º 55 Parque Taquaral.
Campinas – SP

Gilson João Moller e sua esposa.

Rua: José Paulino, n.º 143 – Centro.
Campinas – SP.

2.- Junta para tanto copia xerográfica do auto de
 penhora.

Termos em que,
 P. deferimento.
 Monte Mor 29 de dezembro de 2003

Dr. Walton Assis Pereira
 oab/sp n.º 139.350

R E C E B I M E N T O

Aos 14 de 01 de 2004, Em Cartório recebi
 estes autos.
 Escr. _____

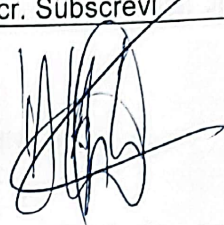
Sandra Dames de Oliveira
 Oficial Maior
 Matr. 314.198-A-O

61
8

VISTA

Em 27 de 08 de 2.009, faço vista destes autos a(o)
Procuradora Municipal, Dra. Welen Alexandra de Faria S.
Baumgartner
Eu, _____ Escr. Subscrevi _____

Processo nº397/00
MM. JUIZ(A):
2033840210

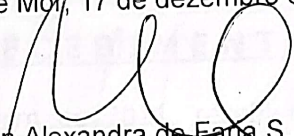


Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Considerando a existência de outro processo de Execução Fiscal, **Processo nº 3248/05**, em trâmite neste anexo, sobre débitos referentes ao mesmo bem imóvel, onde configuram como exequente e executado as mesmas partes, requer-se o apensamento do citado processo, para prosseguimento do feito.

2.- Sem prejuízo, considerando a possível valorização do imóvel penhorado nos autos, no período compreendido entre a estimativa realizada pelo Sr. Oficial de Justiça até a presente data ; requer-se que se proceda nova estimativa do imóvel (pelo Sr. Oficial de Justiça).

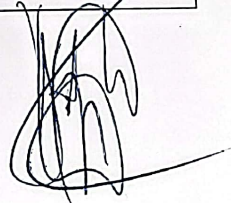
Termos em que,
P. deferimento.
Monte Mor, 17 de dezembro de 2009.



Welen Alexandra de Faria S. Baumgartner
OAB/SP 206.122

R E C E B I M E N T O

Aos 21 de 12 de 2009, Em Cartório recebi estes autos.
Escr. _____





**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**Comarca de Monte Mor
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"
Ofício Único - Seção Anexo Fiscal**

R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP - Tel. 3879-2322

PROV. 03/01: 4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

O Exmo Sr. Dr. GUSTAVO NARDI, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc,

Pelo presente, expedido nos autos do processo nº **397/2000 e apenso 350/2005**, ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, onde figura como exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** e executado(a) **DDA DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA E OUTROS(S)**.

MANDA a qualquer um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual, for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra, que no cumprimento do presente, dirija-se nesta Comarca, sito à Rua Primeiro de Maio, nº 803, Monte Mor-SP e **proceda a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos, conforme cópia do auto de penhora que segue anexo.**

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. NADA MAIS. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 2011. Eu, _____ (HUMBERTO PUGIN JUNIOR), Escrevente, digitei, conferi.

Oficial: *[assinatura]*

Carga: *010P*

26. 13/04/12

67

CERTIDÃO:

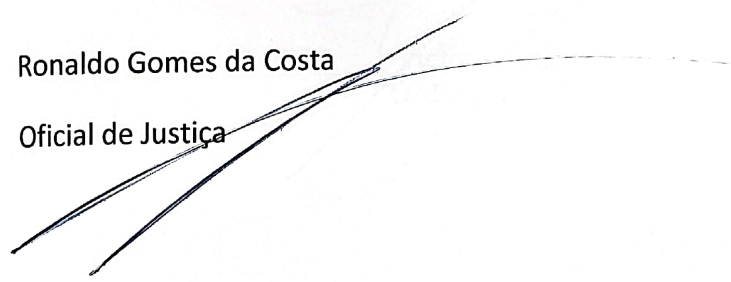
Certifico e dou fé eu, Oficial de Justiça, que diligenciei ao local indicado, onde constatei que o bem penhorado nos autos, um lote de Terreno sob nº15 da quadra A, do loteamento denominado VISTA ALEGRE, localizado á Rua Primeiro de Maio, nº803, encontra-se SEM benfeitorias; procedi a sua Reavaliação em R\$90.000(noventa mil reais).

Monte Mor, 17 de fevereiro de 2012.

01cota.

Pagar- 12,12

Ronaldo Gomes da Costa
Oficial de Justiça



68

V I S T A

Em 22 de 08 de 2012, faço vista destes autos a(o)
Procurador(a) Municipal Victor Franchi.
Eu, _____ Escr. subscrevi

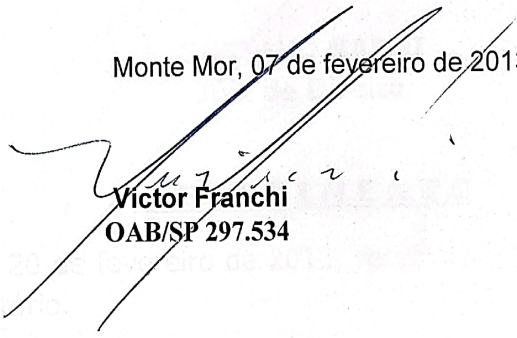
Processo nº 397/2000

MM JUIZ,

Face a transcorrência "in albis" do prazo para apresentação de embargos a execução, a exeqüente respeitosamente requer a V. Exa a **designação de leilões** objetivando a alienação judicial do bem imóvel minudentemente descrito e caracterizado no auto de penhora de fls. 24, ou seja, o lote nº 15, quadra "A", do loteamento Jd. Vista Alebre, situado na Rua 1º de Maio, n. 803, desta comarca.

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Mor, 07 de fevereiro de 2013


Victor Franchi
OAB/SP 297.534

R E C E B I M E N T O

Aos 14 de 02 de 2013, em Cartório
recebi estes autos.
Escr. _____

97



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1001393-28.2017.8.26.0363
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Intimação
 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 Requerido: Massa Falida Dda Distribuidora de Def. Agrícolas Ltda Na Pessoa do Sindico
 Marco Antonio Delatorre Barbosa
 Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça Clovis Roberto Percebom (12233)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, nº 363.2017/007740-3, dirigi-me à Rua Vinicius de Moraes, n. 115, Saúde, nesta data, às 16:28 horas, onde INTIMEI a Massa Falida Dda Distribuidora de Defensivos Agrícolas Ltda, na pessoa do síndico, Dr. Marco Antonio Delatorre Barbosa, o qual ciente ficou do inteiro teor do auto de penhora, do auto de constatação e reavaliação, do prazo de 30 dias para eventuais embargos, exarou sua assinatura e recebeu cópias. Mogi-Mirim, 04 de agosto de 2017.

Valor depositado R\$ 141,30
 Utilizado - 01 cota R\$ 75,21 guia n. 15250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0002341-53.2000.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Morsp
Requerido: Dda Distribuidora de Defensivos Agrícolas Ltda
Oficial de Justiça: * *MEASON*
Mandado nº: 372.2019/006002-5

Endereço a ser diligenciado:

R. Primeiro de Maio, 803, Jd. Vista Alegre, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do auto de penhora que segue anexo.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 08 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Victor Franchi

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, CENTRO - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0002341-53.2000.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Morsp
Requerido: Dda Distribuidora de Defensivos Agrícolas Ltda
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça Adilson Sedano Cavalari (25817)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2019/006002-5 dirigi-me ao endereço: Rua Primeiro de Maio, n. 803, Jardim Vista Alegre, Monte Mor/SP., onde, após as devidas diligências feitas, em 22/10/2019, com as formalidades legais, PROCEDI À CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DETERMINADAS, na conformidade com o auto anexo. Certifico mais, que DEIXEI DE INTIMAR EVENTUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, em razão de tratar-se de lote vago/vazio. O referido é verdade e dou fê. Monte Mor, 23 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 01 = R\$ 79,59.
Mapa Prefeitura local.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fórum da Comarca de Monte Mor

Setor das Execuções Fiscais


113

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo n. 0002341-53.2000.8.26.0372

Ação: Execução Fiscal

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de 2019, nesta Comarca de Monte Mor – SP., comparecemos, nós Oficiais de Justiça infra-assinados, neste Município de Monte Mor – SP., a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais/Anexo Fiscal, desta Comarca e respectivo Cartório, nos autos de AÇÃO SUPRA – Processo supra, a requerimento de Prefeitura Municipal de Monte Mor (Requerente/Exeqüente) contra Dda Distribuidora de Defensivos Agrícolas Ltda.(Requerido/Executado).....
Depois de preenchidas as formalidades legais, PASSAMOS A PROCEDER À CONSTATAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO NESTES AUTOS, qual seja, UM LOTE DE TERRENO, sob n. 15, da quadra "A", do loteamento denominado "VISTA ALEGRE", localizado na Rua Primeiro de Maio, 803, Vista Alegre, Monte Mor/SP., verificando que sobre o mesmo não existe(m) benfeitoria(s), sendo lote vago/vazio. Dito imóvel está em nível regular com a via pública para a qual faz frente; é dotado de asfalto; passível de ligação de água e esgoto, com mercado e escolas próximas. A seguir, PASSEI À REAVALIAÇÃO DE REFERIDO IMÓVEL, o qual vai REAVALIADO em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Nada mais. E, para constar, lavramos o presente auto que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado.....


Adilson Sedano Cavalari

Oficial de Justiça – Matr.TJ 806.793-8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

114

DECISÃO

Processo Físico nº: 0002341-53.2000.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Morsp
Requerido: Dda Distribuidora de Defensivos Agrícolas Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praçã do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praçã por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 02 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002341-53.2000.8.26.0372 e o código AC0000000RWGX.

915

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fê que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2021, foi disponibilizado na página 2304/2306 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 31 de maio de 2021.

Wanderley Vieira de Souza
Escrevente Técnico Judiciário